



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000259

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/03/16000259

Número / Ano	000259/2026
Data / Horário	16/03/2026 - 15:43:43
Assunto	Projeto de Lei nº 16/2026 de autoria do Executivo Municipal que: Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o Exercício financeiro de 2026", e dá outras providências.
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**Regime de
Urgência**

Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026*”, e dá outras providências.

A Câmara do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento fiscal do exercício de 2026, no valor de R\$2.587.330,00(Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 007 – Serviço de Estrada de Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0011– Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais
Projeto: 1.128- Construção, reforma e ampliação de Estradas de Rodagem
449051 – Obras e Instalações.....R\$2.587.330,00

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, a expectativa de excesso de arrecadação no exercício de 2026, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha/MG, 16 de março de 2026.


Rone André de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

**Regime de
Urgência**

Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026*”, e dá outras providências.

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos a toda a Casa Legislativa, encaminho para análise e deliberação desta egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 016/2026 que “*Altera a Lei Municipal 1.633/2025, de 04/11/2025 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus da Penha para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.*”.

A presente proposição tem por finalidade adequar a dotação orçamentária necessária à execução do termo de convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, destinado à pavimentação dos Subtrechos 02 e 05 da estrada rural do Bairro Cebola, importante via de acesso rural deste Município.

A pavimentação da referida via é medida de grande relevância para a população local, especialmente para os produtores rurais e moradores da região, contribuindo para melhores condições de tráfego, escoamento da produção agrícola, acesso a serviços públicos e fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

Destaca-se que o crédito suplementar ora proposto será aberto com base na expectativa de excesso de arrecadação no exercício de 2026, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, não implicando, portanto, em comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, considerando a importância da obra para a infraestrutura rural e o desenvolvimento do Município, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Devido aos tramites para execução serem feitos através de convênio com prazos estipulados para cada etapa, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certos de que a presente proposição atende ao interesse público em nosso Município, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores.

Bom Jesus da Penha/MG, 16 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rone André de Lima
Prefeito Municipal

À Exma. Sra.
Vereadora Francielly Moraes Pires
DD. Presidente da Câmara
Bom Jesus da Penha/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 016/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

Especificação	2026	2027	2028
Presente Despesa	R\$ 2.587.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 49.992.303,22	R\$ 51.991.995,35	R\$ 54.071.675,16
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	5,1754 %	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2026, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Bom Jesus da Penha, 16 de março de 2026.


RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal